



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 8ª REGIÃO
Trav. Sálvio Oliveira 76, Suissa - CEP.: 49.050-700 - Aracaju/SE
Tel: (0xx) 79 3302-7085 e-mail: contato@crq8.org.br http: www.crq8.org.br



PORTARIA Nº 013/2015

DE 03 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o pedido de cancelamento de registro de Pessoa Jurídica da área de química junto ao Conselho Regional de Química da 8ª Região, Estado de Sergipe.

A Presidente do Conselho Regional de Química da 8ª Região, Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando o disposto nos Artigos 2º e 17 da Lei nº 2.800/56;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa do CFQ nº 178/2002 regulamenta o profissional da química, todavia, não especifica os documentos a serem apresentados pela pessoa jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º – Para o cancelamento de registro de Pessoa Jurídica da área de Química junto a esta autarquia serão necessários:

I – Requerimento de Serviços devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;

II – Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não atua no ramo da química;

III – Cópias do Contrato Social da empresa e de seus respectivos aditivos contratuais, acaso não as constem em nossos arquivos e, bem como, da comprovação de baixa da empresa de suas atividades na área de química diante da Receita Federal através do cartão CNPJ;

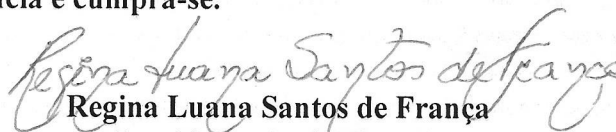
§único – A pessoa jurídica requerente poderá se fazer representar por procurador, portando o respectivo mandato, seja por meio de procuração pública registrada em cartório ou procuração particular com reconhecimento de firma no cartório.

IV – Constatação “in loco” do não exercício das atividades da área da química pelo fiscal deste Regional;

V – Quitação de eventuais débitos (dispensável o cumprimento deste item, ante o teor da Resolução Normativa CFQ Nº 246/2012).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.


Regina Luana Santos de França
Presidente do CRQ-VIII